

Nota Técnica N.º 6/2024 - ADASA/SRS/CORR

Brasília-DF, 08 de agosto de 2024.

À Diretoria Colegiada da Adasa,

Assunto: Manual de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Distrito Federal - Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal.

1. OBJETIVO

1.1. Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar à Diretoria Colegiada minuta de resolução que aprova o Manual de Auditoria e Certificação de Informações dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos sólidos no Distrito Federal - “Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal”.

2. DOS FATOS

2.1. O Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS), aprovado pelo Decreto nº 38.903, de 6 de março de 2018, é a componente de “resíduos sólidos” do Plano Distrital de Saneamento Básico (PDSB). Ele estabelece diretrizes, programas, responsabilidades, metas e indicadores de desempenho operacional e ambiental para o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no Distrito Federal, visando a promoção de uma gestão integrada e sustentável.

2.2. A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, atribui competência à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços para verificar o cumprimento dos planos de saneamento pelos prestadores de serviços. Assim, no exercício de sua competência, a Adasa, como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de saneamento básico do Distrito Federal, verifica o cumprimento do PDGIRS referente à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, por meio do cálculo dos indicadores estabelecidos no referido Plano, publicando os relatórios de avaliação em seu site.

2.3. Ao calcular os indicadores utilizando-se de dados declarados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, deparou-se com algumas inconsistências nas informações fornecidas. Tendo em vista que a exatidão e a confiabilidade das informações gerenciadas e enviadas pelo prestador de serviços são essenciais para que a Adasa possa fiscalizar o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas nos referidos Planos, em 2020, a Superintendência de Resíduos Sólidos (SRS/ADASA) deu início ao planejamento do Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal.

2.4. O projeto tem como objetivo estabelecer procedimentos claros e eficazes de auditoria e certificação das informações fornecidas pelo prestador de serviços e utilizadas pela ADASA para mensuração do desempenho relativo aos indicadores do PDGIRS, que medem a eficiência e a qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

2.5. Para iniciar o projeto, em 30/07/2020, foi firmado, entre a Adasa e o SLU, o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 01/2020-ADASA/SLU, conforme processo SEI nº 00197-00003644/2019-17.

2.6. O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) teve por objeto o estabelecimento das condições para a realização de ações conjuntas destinadas a promover a melhoria de processos relacionados à gestão das informações sobre a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, objetivando que esses processos sejam capazes de produzir informações com alto nível de confiabilidade, para uso regulatório por parte da Adasa e gerencial por parte do SLU.

2.7. Para o desenvolvimento das ações atribuídas à Adasa no referido ACT e, execução do projeto Acertar Resíduos Sólidos, em 2022, contratou-se uma consultoria especializada para desenvolvimento da metodologia de auditoria e certificação de algumas informações utilizadas pela Adasa no cálculo de indicadores estabelecidos no PDGIRS, visando a incorporação de uma avaliação mais crítica dos processos de geração das informações e dos respectivos controles, de modo a mitigar os riscos de distorções nos dados produzidos pelo SLU. Essa contratação contemplou os seguintes produtos:

- Produto 1 - Relatório contendo o mapeamento dos processos do prestador de serviços, com o detalhamento dos problemas encontrados na geração das informações, bem como suas causas e efeitos. (SEI 78996082)
- Produto 2 - Proposta de modelagem para aperfeiçoamento dos processos analisados, incluindo o redesenho dos processos referentes à geração das informações. (SEI 89131461)
- Produto 3 - Manual com proposta de metodologia para auditoria, acompanhamento e certificação das informações utilizadas para cálculo de indicadores do PDGIRS. (SEI 100504578)

2.8. Inicialmente, buscou-se, por meio do mapeamento de processos, identificar as fragilidades e riscos que pudessem comprometer a qualidade das informações que compõem os indicadores do PDGIRS. Em seguida, a consultoria contratada desenhou os processos "TO BE", apresentando propostas de melhorias que podem ser implementadas para aumentar a segurança e confiança das informações referentes à prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

2.9. Todas essas etapas contaram com grande participação dos técnicos do SLU. Ressalta-se que, ao longo do desenvolvimento do projeto, foram realizados quatro *workshops* com o objetivo de validar e discutir os resultados de cada etapa concluída.

2.10. A partir do mapeamento de processos, foi definida a proposta inicial de metodologia de auditoria e certificação dos dados a ser aplicada pela Adasa, a qual se baseou nas diretrizes do Projeto Acertar Água e Esgoto, conforme Portaria nº 719/2018 do Ministério das Cidades, com adaptações necessárias às especificidades do setor de resíduos sólidos.

2.11. Com o objetivo de realizar o primeiro ciclo de auditoria e certificação das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, foi contratada, em 2023, uma consultoria especializada para testar, aplicar e aperfeiçoar a metodologia previamente desenvolvida. Essa contratação incluiu a elaboração dos seguintes produtos:

- Produto 1 - Plano de auditoria: Documento técnico contendo a metodologia, cronograma para a execução das atividades e a matriz de riscos do projeto, bem como as informações e documentos a serem solicitados ao prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. (SEI 123942978)
- Produto 2 - Relatório de Avaliação da Confiança, ano base 2022. (SEI 135003482)
- Produto 3 - Relatório de Avaliação de Exatidão e Relatório Final de Auditoria e Certificação das informações analisadas. (SEI 137930697)
- Produto 4 - Aperfeiçoamento da proposta do Manual de Auditoria e Certificação utilizada. (SEI 138323444)
- Produto 5 - Treinamento dos servidores: Realização de curso com carga horária de 8 horas. (SEI 137933920)

2.12. Considerando o caráter inovador do trabalho, a fase de teste da metodologia, por meio da realização do primeiro ciclo de auditoria e certificação das informações selecionadas, foi fundamental para avaliar a exequibilidade do manual desenvolvido. Além disso, a aplicação da metodologia em caráter de teste permitiu a identificação de lacunas e a incorporação de melhorias à metodologia, resultando no aperfeiçoamento da proposta do Manual de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - "Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal", cuja minuta de resolução consta do Anexo desta Nota Técnica.

3. DA ANÁLISE

3.1. DO MANUAL DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO

3.1.1. Para a adequada avaliação dos serviços por parte de uma agência reguladora é de suma importância que as informações produzidas pelo prestador de serviços sejam confiáveis e exatas, demandando-se, para isso, uma base de dados fidedigna.

3.1.2. De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, inciso VIII, a entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, dentre outros aspectos, plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação.

3.1.3. A Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e o então Ministério das Cidades desenvolveram uma metodologia de auditoria e certificação de informações dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário enviadas ao Sistema Nacional de Informações sobre

Saneamento (SNIS), conforme a Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018 do referido ministério.

3.1.4. Diante da inexistência de metodologia a ser aplicadas às informações do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como da necessidade de melhorias das informações utilizadas para o cálculo dos indicadores do PDGIRS, a Adasa desenvolveu o Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal, resultando na proposta do Manual de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos ora apresentado. Trata-se, portanto, de um projeto pioneiro no setor, que pode servir de referência para o desenvolvimento de instrumento a ser aplicado em nível nacional.

3.1.5. O Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal, desenvolvido pela Adasa, define a metodologia de auditoria e certificação de informações fornecidas pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, as quais são utilizadas por esta agência reguladora no cálculo dos indicadores estabelecidos no PDGIRS. Difere, portanto, do objetivo do Acertar Água e Esgoto, conforme a Portaria nº 719/2018 do Ministério das Cidades, que se propõe a avaliar as informações declaradas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), atualmente substituído pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA.

3.1.6. O Manual de Auditoria e Certificação, ora proposto, está dividido em 11 capítulos e 7 anexos, os quais contemplam as técnicas e conteúdos necessários para que a agência reguladora realize os procedimentos que avaliam as informações dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, quanto aos níveis de confiança e exatidão.

3.1.7. Dentre os principais conteúdos desenvolvidos no manual estão:

I -Diretrizes para a elaboração do planejamento dos trabalhos, com a definição da estratégia, preparação do plano de auditoria, identificação dos recursos necessários e estabelecimento de cronograma;

II -Procedimentos para mapeamento dos processos da geração das informações que serão auditadas;

III -Procedimentos para a identificação de riscos e controles nos processos de geração das informações;

IV -Matriz dos controles para avaliação da confiança das informações;

V -Matriz dos testes substantivos para avaliação do nível de exatidão das informações;

VI -Modelo de papéis de trabalho para a execução dos procedimentos de auditoria;

VII -Modelo de relatório final a ser enviado ao prestador de serviços;

VIII -Modelo do relatório de auditoria e certificação para divulgação dos resultados.

3.1.8. Na proposta de Manual é prevista a metodologia para a auditoria de 12 (doze) informações relativas aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, conforme segue:

I - Extensão total de vias com varrição mecanizada;

II - Extensão total de vias varridas manualmente;

III - Número de postos de trabalho na esteira de triagem;

IV - População declarada atendida pela coleta convencional;

V - Quantidade de composto orgânico produzido;

VI - Quantidade de entulho coletado pelo SLU no ano;

VII - Quantidade de material reciclável que entra nas instalações das organizações de catadores;

VIII - Quantidade de recicláveis secos recuperados;

IX - Quantidade de rejeitos da coleta seletiva;

X - Quantidade de rejeitos dispostos em aterro sanitário;

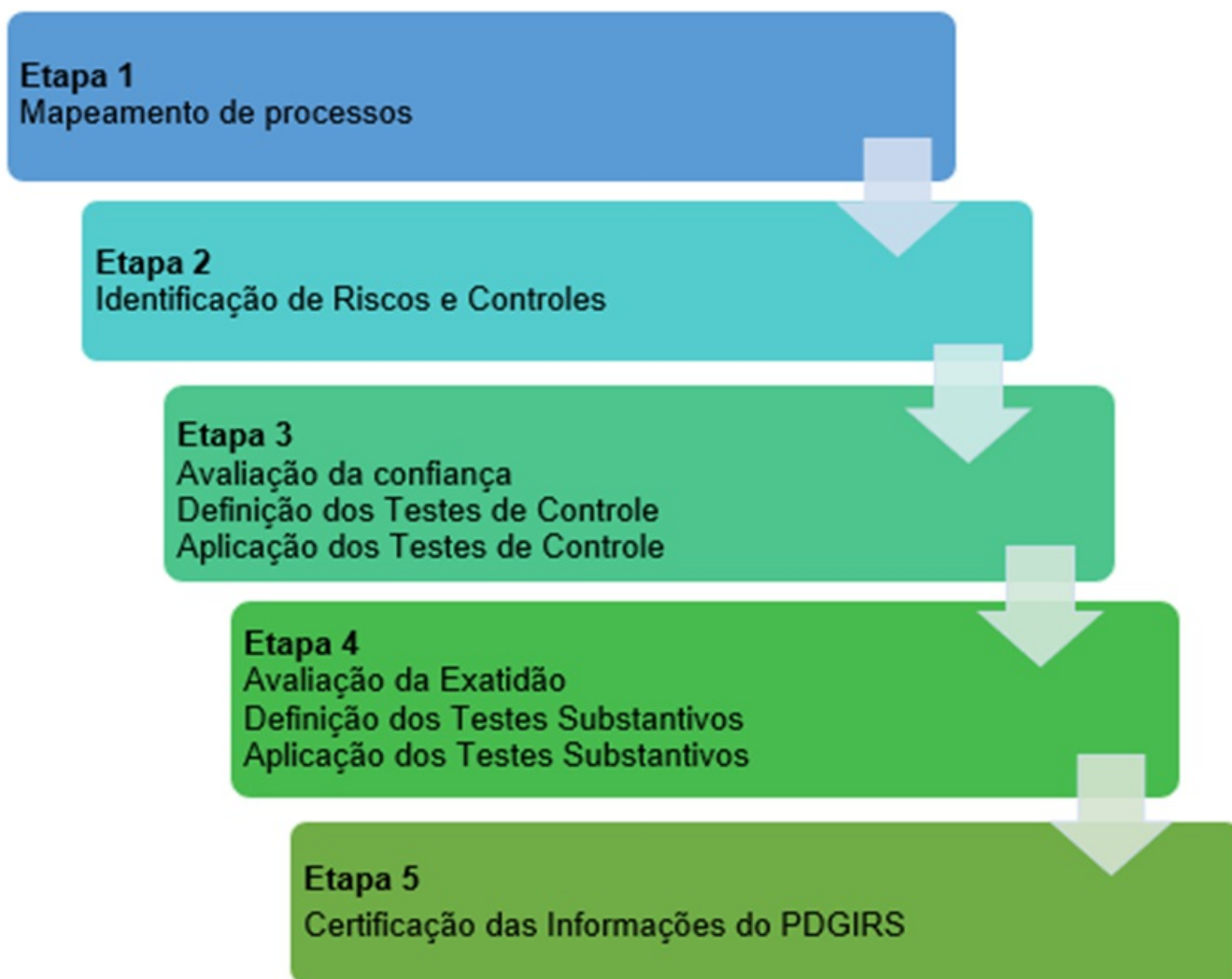
XII - Quantidade de resíduos coletados pela coleta convencional; e

XII - Quantidade de resíduos coletados pela coleta seletiva.

3.1.9. A metodologia proposta no Manual de Auditoria e Certificação das Informações do Serviço Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (SEI 148071243), consiste na avaliação de duas dimensões: confiança e exatidão das informações.

3.1.10. O processo desenvolvido para auditar e certificar as informações acima elencadas, é composto por **5 (cinco) etapas: I - Mapeamento de Processos II - Identificação de Riscos na geração da informação; III - Avaliação de Confiança IV - Avaliação de Exatidão e; V - Certificação das Informações**, conforme demonstrado abaixo:

Figura 1 - Fluxo da metodologia de Auditoria e Certificação



3.1.11. A avaliação da confiabilidade das informações se dará pela avaliação dos controles internos do prestador de serviços, referentes a cada informação a ser auditada. Esta avaliação visa analisar a existência de controles formais no processo gestão das informações sobre os serviços, tais como: segregação de funções, segurança da informação, existência de sistemas informatizados, etc.

3.1.12. A metodologia para avaliação da confiança será composta pelos seguintes passos:

I - Identificação dos processos: Mapeamento dos processos relacionados à coleta, tratamento, análise e reporte das informações que serão auditadas.

II - Identificação dos controles internos: Levantamento dos controles internos existentes para assegurar a qualidade das informações.

III - Avaliação dos controles internos: Verificação da efetividade dos controles internos levantados.

IV - Identificação de gaps: Identificação de falhas nos controles internos que podem comprometer a qualidade das informações.

V - Emissão de relatório: Elaboração de relatório com a avaliação da confiabilidade dos dados e recomendações de melhoria dos processos e controles internos.

3.1.13. Por sua vez, a avaliação da exatidão das informações se dará pela verificação das informações declaradas pelo prestador de serviços, por meio de auditoria documental e inspeções *in loco*, conforme segue:

I - Levantamento das informações: Coleta das informações declaradas pelo prestador de serviços.

II - Auditoria documental: Verificação da documentação que comprova a veracidade das informações declaradas.

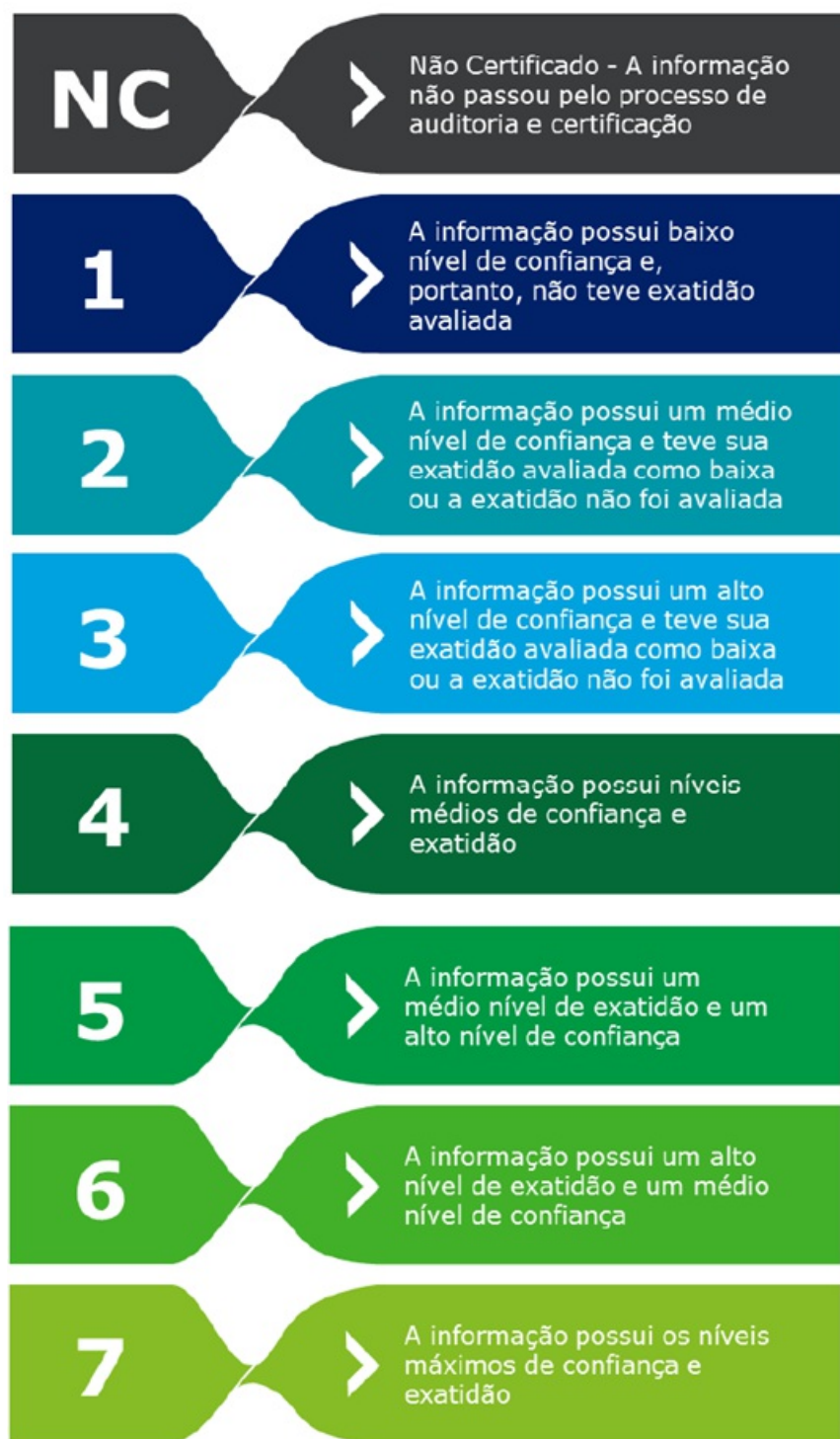
III - Inspeções *in loco*: Verificação das informações declaradas por meio de inspeções nas unidades de tratamento, triagem, disposição e outras instalações do prestador de serviços.

IV - Identificação de divergências: Identificação de inconsistências entre as informações declaradas e as verificadas.

V - Emissão de relatório: Elaboração de relatório com a avaliação da exatidão das informações e recomendações de correção das inconsistências.

3.1.14. As notas para a certificação das informações variam de 1 a 7, com descrições indicadas conforme apresentado na Figura 2:

Figura 2 - Descrição das certificações atribuíveis às informações do PDGIRS



Fonte: Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS, agosto/2017.

3.1.15. Depois da realização de todos os procedimentos da auditoria e da avaliação dos resultados, as informações prestadas pelo prestador de serviços são certificadas por meio da atribuição de uma das notas acima mencionadas, as quais constarão no Relatório de Auditoria e Certificação das Informações. Esse relatório tem como objetivo comunicar ao prestador de serviços o resultado da auditoria e certificação das informações.

3.1.16. Além das diretrizes para auditar e certificar as informações e apresentar ações de melhorias para aumentar a segurança e confiança desses dados, o Manual de Auditoria e Certificação proposto também correlaciona os dados auditados com os indicadores do Sistema Nacional de

3.2. DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA O MANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

0.1. Para oficializar a metodologia e o manual, a SRS elaborou a minuta da resolução, Anexo Único desta Nota Técnica, que institui a metodologia de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Distrito Federal e dá outras providências.

0.2. A minuta de resolução é composta por 12 (doze) artigos que regulam os principais pontos da metodologia proposta, bem como propõe incluir dois novos incisos na redação do art. 6º da Resolução nº 4, de 25 de abril de 2019, que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.

0.3. A minuta de resolução apresenta, em seu artigo 2º, o conceito dos termos mais relevantes para compreensão do processo de auditoria e certificação das informações, conforme abaixo transcrito:

“Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

Auditoria: processo sistemático de exame e avaliação das atividades, operações, registros e controles de uma entidade, por meio da avaliação da conformidade com normas, leis, regulamentos e políticas internas, visando a aumentar o grau de confiança nas informações reportadas;

Certificação das Informações: processo realizado com o objetivo de atestar a qualidade das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que, a partir da auditoria de conformidade dos processos do prestador de serviços, atribui-se uma nota de certificação baseada na combinação das análises de confiança e de exatidão das informações auditadas;

Nível de Confiança: aponta o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar dados e informações confiáveis;

Nível de Exatidão: estipula o quanto os registros informados refletem com precisão os eventos ocorridos.”

3.3. Outro ponto relevante é a compreensão clara dos objetivos da proposta de metodologia de auditoria e certificação das informações, para isso, o artigo 3º da minuta de resolução declara os principais objetivos da auditoria e certificação das informações. Dentre os quais destacamos o de incentivar o aperfeiçoamento dos processos internos do prestador de serviços para que sejam capazes de produzir informações confiáveis e exatas e o de aumentar a segurança dos diversos processos de geração e gerenciamento das informações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

3.4. O processo de auditoria requer a colaboração efetiva da entidade auditada, por meio, principalmente, do fornecimento de informações e documentos requeridos pelo auditor. Nesse sentido, é necessário estabelecer as obrigações a serem observadas pelo prestador de serviços, no curso do processo de auditoria e certificação. Para tanto, a minuta de resolução estabelece, em seu artigo 4º, um rol de obrigações a serem observadas pelo prestador de serviços, conforme segue:

“Art. 4º Para auditoria e certificação das informações, o prestador de serviços deverá:

I - apresentar informações nas formas e prazos estabelecidos pela Adasa;

II - realizar e manter atualizado o mapeamento dos processos que geram as informações a serem auditadas;

III - empreender ações necessárias para melhorar os níveis de confiança e exatidão das informações reportadas à Adasa e para atender as recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria.”

3.5. Em um processo de auditoria é indispensável que fique claro qual é o seu escopo. Assim, o artigo 5º da minuta de resolução elenca as 12 (doze) informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que serão auditadas e certificadas pela Adasa.

3.6. A metodologia, ora proposta, prevê que a certificação das informações se dará a partir da combinação da avaliação de confiança e de exatidão, a fim de que se possa chegar a uma conclusão sobre o nível de qualidade da informação. A certificação, portanto, considera uma escala de notas, as quais estão elencadas no artigo 8º da minuta de resolução, da seguinte forma:

“Art. 8º A certificação das informações será estabelecida a partir da combinação das análises de confiança e de exatidão, a fim de alcançar uma avaliação única, por meio de notas.

Parágrafo único. A certificação das informações é conferida mediante as

seguintes notas:

I - NC: Não certificado. A informação não passou pelo processo de auditoria e certificação pois não se aplica aos indicadores avaliados no Distrito Federal;

II - Nota 1: A informação possui baixo nível de confiança e, portanto, não teve sua exatidão avaliada;

III - Nota 2: A informação possui um médio nível de confiança e teve sua exatidão avaliada como baixa ou a exatidão não foi avaliada;

IV - Nota 3: A informação possui um alto nível de confiança e teve sua exatidão avaliada como baixa ou a exatidão não foi avaliada;

V - Nota 4: A informação possui níveis médios de confiança e exatidão;

VI - Nota 5: A informação possui um alto nível de confiança e um médio nível de exatidão e um alto nível de confiança;

VII - Nota 6: A informação possui um médio nível de confiança e um alto nível de exatidão e um médio nível de confiança;

VIII - Nota 7: A informação possui níveis máximos de confiança e exatidão.”

3.7. De acordo com o art. 9º da minuta de resolução, ao término do processo de auditoria, a Adasa encaminhará ao prestador de serviços o Relatório Final de Auditoria e Certificação das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como publicará o Relatório de Certificação das informações no seu sítio eletrônico.

3.8. Por fim, para garantir a efetividade do processo de auditoria é preciso que o prestador de serviços cumpra suas responsabilidades durante o andamento do processo de auditoria e que se esforce para atender as recomendações dos relatórios. Por isso, o art. 11 da minuta de resolução propõe a inclusão de dois novos incisos na redação da Resolução nº 4/2019 para que sejam tipificadas as infrações a que o prestador de serviços está sujeito no caso de inobservância dessas obrigações, conforme segue:

“Art. 11. O art. 6º da Resolução nº 4, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 6º (...)

(...)

XV- deixar de realizar e manter atualizado o mapeamento dos processos relacionados às informações auditadas;

XVI - deixar de empreender as ações necessárias para atender as recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria, nos prazos a serem estabelecidos pela Adasa.” (NR)”

3.9. Nesses termos, entende-se que a minuta de resolução que institui o Manual de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Distrito Federal e dá outras providências, atende os requisitos necessários para ser submetida ao processo de consulta e audiência pública.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei Distrital nº 4.285, 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF.
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências.
- Resolução nº 21, de 25 de novembro de 2016, que estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.
- Resolução nº 04, de 25 de abril de 2019, que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.
- Resolução nº 35, de 18 de abril de 2024, que estabelece os procedimentos gerais para a fiscalização e apuração de infrações dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico regulados pela Adasa.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

5.1. A minuta de resolução e o Manual de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos definem as etapas e procedimentos de auditoria e certificação de informações que são encaminhadas pelo prestador de serviços à Adasa, bem como identifica as boas práticas de gerenciamento da informação e de mitigação de riscos que possam comprometer a confiança e exatidão dessas informações.

5.2. A recepção de informações seguras e exatas é indispensável para que a Adasa possa exercer adequadamente suas competências regulatórias. Sendo assim, a implementação de um manual de auditoria e certificação das informações reforça o compromisso da Adasa com a transparência de suas ações e com estímulo da melhoria progressiva da qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

5.3. Dessa forma, o manual servirá como um guia prático e robusto para o processo de auditoria e certificação, incentivando a melhoria contínua e significativa na qualidade das informações dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal.

5.4. A íntegra da proposta de Manual de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Distrito Federal - Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal, encontra-se no documento SEI (148071243), o qual constitui anexo único da minuta de resolução.

6. RECOMENDAÇÃO

6.1. Recomenda-se o envio do processo para análise da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL e seu posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, com vistas à aprovação da submissão da Minuta de resolução (Anexo Único), que Institui a metodologia de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, ao processo de consulta pública e audiência pública, visando o recebimento de contribuições para aperfeiçoamento desse instrumento

ANEXO ÚNICO - MINUTA DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº XXX,

Institui a metodologia de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III, VII e IX, do artigo 7º; no inciso VIII, do artigo 9º e no inciso III e VII, do artigo 23, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base nos elementos constantes do processo: XXX, das contribuições da Consulta e da Audiência Pública nº XXX/2024 e considerando:

que a Lei Distrital nº 4.285/2008 estabelece que compete à Adasa editar normas sobre a implementação, operacionalização, controle e avaliação dos instrumentos da política de saneamento básico do Distrito Federal;

que a Lei Federal nº 11.445/2007, art. 23, inciso VIII, estabelece que a entidade reguladora editará normas instituindo mecanismos de informação, auditoria e certificação; e

que o prestador de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deve prestar informações confiáveis e exatas à Adasa, resolve:

Art. 1º Instituir a metodologia de auditoria e certificação das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, ora denominado “Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal”.

Parágrafo único. A auditoria e certificação das informações de que trata o caput observará a

metodologia definida no Manual constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - auditoria: processo sistemático de exame e avaliação das atividades, operações, registros e controles de uma entidade, por meio da avaliação da conformidade com as normas, leis, regulamentos e políticas internas, visando a aumentar o grau de confiança nas informações reportadas;

II - certificação das informações: processo realizado com o objetivo de atestar a qualidade das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que, a partir da auditoria de conformidade dos processos do prestador de serviços, atribui-se uma nota de certificação baseada na combinação das análises de confiança e de exatidão das informações auditadas;

III - nível de confiança: aponta o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar dados e informações confiáveis;

IV - nível de exatidão: estipula o quanto os registros informados refletem com precisão os eventos ocorridos.

Art. 3º São objetivos da auditoria e certificação das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: incentivar o aperfeiçoamento dos processos internos do prestador de serviços para que sejam capazes de produzir informações confiáveis e exatas;

I - aumentar a segurança dos diversos processos de geração e gerenciamento das informações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

II - disseminar para o prestador de serviços as melhores práticas de gestão de informações;

III - certificar os níveis de confiança e exatidão das informações encaminhadas à Adasa.

Art. 4º Para auditoria e certificação das informações, o prestador de serviços deverá:

I - apresentar informações nas formas e prazos estabelecidos pela Adasa;

II - realizar e manter atualizado o mapeamento dos processos que geram as informações a serem auditadas;

III - empreender ações necessárias para melhorar os níveis de confiança e exatidão das informações reportadas à Adasa e para atender as recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria.

Art. 5º No âmbito Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal serão auditadas e certificadas as seguintes informações:

I - extensão total de vias com varrição mecanizada;

II - extensão total de vias varridas manualmente;

III - número de postos de trabalho na esteira de triagem;

IV - população declarada atendida pela coleta convencional;

V - quantidade de composto orgânico produzido;

VI - quantidade de entulho coletado pelo SLU no ano;

VII - quantidade de material reciclável que entra nas instalações das organizações de catadores;

VIII - quantidade de recicláveis secos recuperados;

IX - quantidade de rejeitos da coleta seletiva;

X - quantidade de rejeitos dispostos em aterro sanitário;

XI - quantidade de resíduos coletados pela coleta convencional; e

XII - quantidade de resíduos coletados pela coleta seletiva.

Art. 6º A Adasa realizará a auditoria e certificação das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a cada 2 (dois) anos.

Art. 7º A metodologia de auditoria e certificação das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é composta por 5 (cinco) etapas:

I - mapeamento de processos;

II - identificação de riscos;

III - avaliação de confiança;

IV - avaliação de exatidão; e

V - certificação das informações.

Art. 8º A certificação das informações será estabelecida a partir da combinação das análises de confiança e de exatidão, a fim de alcançar uma avaliação única, por meio de notas.

Parágrafo único. A certificação das informações é conferida mediante as seguintes notas:

I - NC: Não certificado. A informação não passou pelo processo de auditoria e certificação, pois não se aplica aos indicadores avaliados no Distrito Federal;

II - Nota 1: A informação possui baixo nível de confiança e, portanto, não teve sua exatidão avaliada;

III - Nota 2: A informação possui um médio nível de confiança e teve sua exatidão avaliada como baixa ou a exatidão não foi avaliada;

IV - Nota 3: A informação possui um alto nível de confiança e teve sua exatidão avaliada como baixa ou a exatidão não foi avaliada;

V - Nota 4: A informação possui níveis médios de confiança e exatidão;

VI - Nota 5: A informação possui um alto nível de confiança e um médio nível de exatidão e um alto nível de confiança;

VII - Nota 6: A informação possui um médio nível de confiança e um alto nível de exatidão e um médio nível de confiança;

VIII - Nota 7: A informação possui níveis máximos de confiança e exatidão.

Art. 9º A Adasa encaminhará ao prestador de serviços o Relatório Final de Auditoria e Certificação das informações dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O Relatório de Certificação das informações será publicado no sítio eletrônico da Adasa.

Art. 10. O Manual de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, de que trata o Anexo Único desta Resolução, será publicado no sítio eletrônico da Adasa.

Art. 11. O art. 6º da Resolução nº 4, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 6º (...)

(...)

XV - deixar de realizar e manter atualizado o mapeamento dos processos relacionados às informações auditadas;

XVI - deixar de empreender as ações necessárias para atender as recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria, nos prazos a serem estabelecidos pela Adasa.” (NR)

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único - Manual de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Distrito Federal

CLÉSIO GOMES DE ARAÚJO

Coordenador de Regulação e Outorga da Superintendência de Resíduos Sólidos

CARMEN LÍGIA PIMENTEL LOPES

Coordenadora de Fiscalização da Superintendência de Resíduos Sólidos

SILVO GOIS DE ALCÂNTARA

Assessor da Superintendência de Resíduos Sólidos

De acordo,

ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS

Superintendente da Superintendência de Resíduos Sólidos



Documento assinado eletronicamente por **CLÉSIO GOMES DE ARAÚJO - Matr.0264643-9**,
Coordenador(a) de Regulação e Outorga, em 12/08/2024, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVO GOIS DE ALCÂNTARA - Matr.0182243-8**,
Assessor(a), em 12/08/2024, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de
setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LIGIA PIMENTEL LOPES - Matr.0261674-2**,
Coordenador(a) de Fiscalização, em 12/08/2024, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS - Matr.0182175-X**,
Superintendente de Resíduos Sólidos da ADASA, em 12/08/2024, às 19:00, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal
nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148032020** código CRC= **DB5EB61C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN
- CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 3961-4907
Site - www.adasa.df.gov.br